



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 3635/2021**

**CONTRATO Nº 089/2021**

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MAMED COMERCIAL LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.608.26/0001-06, com endereço a Rua Antártica , nº 163 – Jardim Vitória, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17520-130, neste ato representada pelo Sócio Proprietário **ALUISIO DA SILVA LAMIN**, portador do RG nº 29.124.606 SSP/SP e CPF nº 221.038.748-54, residente a Rua Alexandre Fernandes, nº 125 – Jardim Pérola, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação n.007/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêuticos, para serem utilizados no âmbito da saúde mental dos pacientes deste município, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

ITE M	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
001	200	CX	Ácido vapróico (valproato de sódio) sol. oral 50 mg/ml XP	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
002	500	Comp.	Carbamazepina 400mg	R\$ 1,50	R\$ 750,00
003	310	Vidro	Carbamazepina oral 20 mg/ml	R\$ 36,00	R\$ 11.160,00
004	15	Vidro	Clonazepam solução oral 2,5ml	R\$ 10,00	R\$ 150,00

ALUISIO DA  
SILVA  
LAMIN:221038  
74854

Assinado de forma  
digital por ALUISIO DA  
SILVA  
LAMIN:22103874854  
Dados: 2021.11.29  
16:43:21 -03'00'

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

005	10.000	Comp.	Cloridrato de amitriptilina 25mg	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
006	9000	Comp.	Cloridrato de fluoxetina 20mg.	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
007	1000	Comp.	Cloridrato de nortriptilina 75mg	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
008	13.000	Comp.	Diazepam 10mg	R\$ 0,45	R\$ 5.850,00
009	2.000	Comp.	Ácido vapróico (valproato de sódio) 500 mg cpr	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
010	3500	Comp.	Carbonato de lítio 300mg cpr	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
011	45	Vidro	Fenobarbital 40mg/ml	R\$ 9,90	R\$ 445,50
012	2700	Comp.	Levodopa + benserazida 200/50 mg cpr	R\$ 6,15	R\$ 16.605,00
				Val. Total	<b>R\$ 56.710,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será até 31/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 56.710,50** (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), após entrega do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 33.90.30 –Material de Consumo - Federal – Fundo Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia.
- 3.No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

ALUISIO DA  
SILVA  
LAMIN:22103  
874854

Assinado de forma  
digital por ALUISIO  
DA SILVA  
LAMIN:22103874854  
Dados: 2021.11.29  
16:43:48 -03'00'



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

**1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

**3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

**4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ALUISIO DA SILVA Assinado de forma digital por  
ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854  
Dados: 2021.11.29 16:44:14  
-03'00'

4

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 26 de Novembro de 2021.

**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MAMED COMERCIAL LTDA-EPP**  
Aluisio da Silva Lamin – Sócio Proprietário  
CPF n.º 221.038.748-54

ALUISIO DA  
SILVA  
LAMIN:22103874  
854

Assinado de forma digital  
por ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854  
Dados: 2021.11.29  
16:45:00 -03'00'

**Testemunhas:**

1 -

Nome:  
RG:

**Israel da Silva Nunes**  
RG 23 226 160-X SSP/SP  
Chefe do Setor de Compras  
e Licitações

2 -

Nome:  
RG:

**Eliezer Garcia**  
RG: 41.994.984-7